



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
DIRETORIA-GERAL

## **ANEXO À PORTARIA DG Nº 349, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

### **Regimento Interno do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**

#### **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO**

**Art. 1º** O Núcleo de Arte e Cultura (NAC) do Campus Venda Nova do Imigrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) é o órgão de apoio de natureza propositiva, consultiva e executiva vinculado à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, responsável por desenvolver a política cultural do Campus. Possui o papel de dar cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 6º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por intermédio do apoio à realização de programas, projetos, cursos, eventos e ações culturais que se articulem ao ensino, à pesquisa e à extensão.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O NAC Campus Venda Nova do Imigrante tem por objetivo geral desenvolver a política cultural do Campus baseado-se no reconhecimento da diversidade cultural e da multiplicidade de expressões culturais; democratização do acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural; articulação entre os campi do Ifes e articulação do Campus Venda Nova do Imigrante com o poder público e com as entidades e organizações da Sociedade Civil com vistas à promoção da cidadania cultural. Dessa forma, a arte e a cultura em geral são difundidas a partir da concepção de que esses conteúdos integram a formação humana, acadêmica e profissional.

**Parágrafo único** - O NAC Campus Venda Nova do Imigrante tem como objetivos específicos:

- I contribuir para a divulgação de programas, produtos, projetos e eventos especializados nas áreas de produção cultural, criação e educação artística;
- II organizar grupos de trabalho destinados ao incremento da arte e da cultura no Campus Venda Nova do Imigrante;
- III promover, incentivar, viabilizar e organizar produções, cursos, estudos, publicações de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
DIRETORIA-GERAL

cunho artístico-culturais;

IV estimular a pesquisa e a divulgação artístico-cultural;

V intercambiar ações artístico-culturais com outras instituições, públicas e/ou privadas;

VI promover a formação artístico-cultural da comunidade interna e externa;

VII valorizar as manifestações culturais populares e folclóricas;

VIII colaborar para a humanização dos espaços acadêmicos por meio da integração cultural/social;

IX incentivar e ampliar o intercâmbio cultural entre os campi do Ifes;

X despertar e resgatar, por meio da arte, a conscientização dos valores institucionais descritos no Planejamento Estratégico do Ifes;

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** São atribuições do NAC Campus Venda Nova do Imigrante:

I promover a integração entre participantes por meio de reuniões de caráter acadêmico-científicas e culturais, seminários, cursos e outros eventos que possam auxiliar na divulgação e discussão dos conhecimentos relacionados à área em questão;

II propor à Direção Geral do Campus um calendário anual de eventos culturais;

III assessorar na elaboração e execução de programas, projetos, eventos etc. relacionados à área de arte e cultura;

IV contribuir para a elaboração e execução de convênios, acordos e parcerias(entre outros) e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

VI manter o Campus informado sobre as atividades do NAC;

VII estruturar e manter um banco de dados sobre as atividades desenvolvidas;

VIII manter, adequadamente, seu acervo;

XIX. servir de canal institucional, nos limites de sua competência e da legislação vigente, para a obtenção de recursos internos e externos ao Campus, destinados à realização de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão na área de arte e cultura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
DIRETORIA-GERAL

- x. fornecer certificados de participação nas ações promovidas pelo NAC; e
- xi. Informar à Diretoria de de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) sobre suas atividades e encaminhar relatório anual de suas atividades.

## CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

### SEÇÃO I DA ESTRUTURA

**Art. 4º** O NAC Campus Venda Nova do Imigrante poderá ter como membros: servidores (docentes e técnicos-administrativos) e estudantes do Campus Venda Nova do Imigrante.

§ 1º Os membros do NAC não estarão sujeitos, necessariamente, ao recebimento de bolsas. As bolsas poderão ser concebidas à medida que eventuais projetos forem aprovados por instituições de fomento ou formalizados em convênios.

**Art. 5º** O NAC Campus Venda Nova do Imigrante é constituído por:

- I. Coordenador Geral;
- II. Coordenador Adjunto;
- III. Comitê de Apoio.

**Art. 6º** A admissão de participantes será feita mediante convite ou por solicitação formal em que conste a justificativa do interesse em participar do núcleo, apresentada à Coordenação do NAC para aprovação em reunião.

### SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO NAC

**Art. 7º** Todos os membros do NAC têm direito a:

- I Participar dos eventos promovidos pelo NAC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
DIRETORIA-GERAL

- II Propor medidas e ações que possam ser realizadas pelo NAC;
- III Participar das reuniões do NAC, tendo direito a manifestar suas opiniões;
- IV Receber certificado relativo à sua participação nas ações promovidas pelo NAC, desde que cumprida, no mínimo, 75% de presença.

**Art. 8º** Todos os participantes devem:

- I Cumprir o regimento;
- II Participar das reuniões para as quais for convocado;
- III Zelar pela fiel consecução das finalidades do NAC;
- IV Zelar pelo patrimônio moral e material do NAC;
- V Cumprir todas as atribuições para as quais for designado;
- VI Informar sobre seu afastamento temporário ou definitivo, justificando por escrito a motivação.

**Art. 9º** Qualquer participante poderá ser desligado do NAC pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Regimento, cabendo direito de recurso.

## DA REUNIÃO GERAL

**Art. 10º** A Reunião Geral é o momento máximo e soberano de deliberação do NAC, respeitado o disposto neste Regimento.

§ 1º A Reunião Geral ordinária, presidida pela Coordenação, será realizada com frequência mensal e, extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação ou por requerimento assinado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos participantes.

§ 2º A convocação sempre será feita por e-mail, pela Coordenação, Coordenação Adjunta ou Secretaria, com antecedência mínima de 72 horas.

§ 3º Participarão das Reuniões Gerais todos os membros componentes do Núcleo.

**Art. 11º** Nas Reuniões Gerais, compete aos membros do NAC:

- I Aprovar o Regimento Interno e apreciar as alterações solicitadas pelos seus membros;
- II Eleger e nomear a Comissão Gestora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
DIRETORIA-GERAL

- III Elaborar plano de trabalho, programas, projetos e ações de interesse do NAC, definindo os lineamentos políticos e estratégicos;
- IV Julgar e aprovar os relatórios e prestações de contas apresentados pela Comissão Gestora;
- V Decidir sobre a admissão ou afastamento de participantes;
- VI Aprovar o orçamento, quando houver;
- VII Deliberar soberanamente a respeito de assuntos submetidos à sua apreciação;
- VIII Destituir pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, a Comissão Gestora ou quaisquer de seus participantes, assegurando o direito à ampla defesa;
- IX Apreciar e julgar o Relatório Anual de Atividades do NAC e os projetos de ação para o ano seguinte.

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 12º** Poderá se candidatar ao cargo de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto qualquer servidor do quadro efetivo do Campus Venda Nova do Imigrante membro do NAC.

§ 1º - O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto serão eleitos pelos membros do Comitê de Apoio em reunião convocada para esse fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Coordenação Geral será de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução, desde que aprovada pelo Comitê de Apoio.

**Art. 13º** Compete à Coordenação Geral e Coordenação Adjunta:

- I cumprir e fazer cumprir este regimento;
- II prestar contas do trabalho realizado pelo NAC ao Comitê de Apoio e anualmente a Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;
- III dar posse a novos membros;
- V organizar comissões de trabalho;
- VI Atuar junto às comissões organizadoras dos eventos culturais;
- VII zelar pelo patrimônio moral e material do NAC; e
- VIII Executar o programa previamente definido na Reunião Geral, com, pelo menos, um membro do NAC na sua composição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
DIRETORIA-GERAL

**Art. 14º** Compete ao Coordenador Geral:

- I dirigir, orientar e coordenar o funcionamento do NAC em todas as suas atividades políticas e de estratégia traçadas pelo Comitê de Apoio, observando a legislação aplicável;
- II propor políticas, planos, programas, projetos, estudos, bem como outras atividades a serem realizadas;
- III avaliar o desempenho das ações e analisar proposições implementando-as após a aprovação pelo Comitê de Apoio;
- IV propor à Direção Geral do Campus Venda Nova do Imigrante convênios, acordos, contratos e ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, de direito público ou privado, nos limites de sua competência;
- V articular-se com autoridades e organismos do país ou do exterior sobre assuntos de interesse do NAC, no limite de sua competência;
- VI delegar competência para a prática de atos administrativos;
- VII defender os interesses do NAC;
- VIII convocar e presidir as reuniões do NAC;
- IX assinar todos os documentos do NAC, inclusive as atas; e
- X acatar a decisão da Direção Geral do Campus Venda Nova do Imigrante quanto às situações inerentes a casos omissos.

**Art. 15º** Ao Coordenador Adjunto compete:

- I auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições, coordenando e supervisionando suas atividades nos assuntos relativos aos interesses do NAC;
- II substituir o Coordenador Geral em suas faltas e impedimentos legais e/ou eventuais; e
- III convocar reuniões do NAC na ausência do Coordenador Geral.

**Art. 16º** O NAC constituirá um Comitê de Apoio que participará da organização e operacionalização das ações do núcleo, realizando atividades de apoio conforme a necessidade e características do público a que se destina cada ação.

**Art. 17º** O Comitê de Apoio será selecionado por edital específico ou em caso de não interesse será feito por convite/indicação/interesse.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
DIRETORIA-GERAL

**Art. 18º** Compete ao Comitê de Apoio:

- I Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
- II Participar, quando convidado, das reuniões do NAC, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções;
- III Executar as ações aprovadas nas Reuniões Gerais;
- IV Zelar pelos interesses do Núcleo de Arte e Cultura;
- V Acompanhar, quando necessário, a execução das propostas aprovadas pelo Núcleo;
- VI Colaborar em outras atribuições definidas nas reuniões.

**Art. 19º** A referida composição do Comitê de Apoio terá vigência de 02(dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PATRIMÔNIO E RECURSOS**

**Art. 20º** O patrimônio do NAC será constituído de bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei, por meio de doações, legados e/ou heranças que lhe forem destinados.

**Art. 21º** Constituem recursos do NAC:

- I Dotação orçamentária própria;
- II Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município;
- III Donativos ou transferência de entidades, empresas, pessoas físicas ou jurídicas.

## **CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES**

**Art. 22º** Será responsabilizado todo e qualquer membro do NAC pelos atos que atentarem contra o livre exercício deste núcleo, contra probidade administrativa e contra o livre exercício dos direitos dos seus integrantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
DIRETORIA-GERAL

**Art. 23º** Será desligado do NAC qualquer participante:

II. Que faltar 3 (três) reuniões gerais consecutivas dentro do mesmo ano letivo, sem justificativa.

II Em usufruto de licença ou afastamento por prazo superior a 90 (noventa) dias.

III Que, por omissão, não cumprir com as atribuições que lhe forem designadas durante o desenvolvimento das ações do NAC.

IV Que, por sua conduta, violar as normas estabelecidas neste Regimento.

Parágrafo Único – O desligamento se dará em Reunião Geral pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do NAC.

**Art. 24º** O integrante do NAC poderá ser punido com a perda do mandato, do cargo ou das funções que exerce no núcleo, a critério dos membros, caso venha a descumprir este regimento, tendo assegurado seu amplo direito de defesa.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 25º** É vedado o envolvimento do NAC em assuntos de natureza político-partidária.

**Art. 26º** Nenhum membro do NAC receberá remuneração pelo exercício de seus mandatos, exceto sob forma de participação em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão, financiados por empresas ou instituições de fomento devidamente formalizados nos termos da legislação vigente.

**Art. 27º** Os servidores integrantes do núcleo receberão em seus programas de trabalho, na medida de suas possibilidades, as seguintes cargas horárias de trabalho:

I Quatro horas semanais para a Coordenação Geral.

II Três horas semanais para a Coordenação Adjunta.

III Duas horas semanais para os demais membros

**Art. 28º** Os casos omissos deste regimento serão decididos pela Coordenadoria Geral em conjunto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
DIRETORIA-GERAL

com os demais membros do NAC em reuniões, podendo ser consultadas, quando necessário, a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) e a Direção-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante.

**Art. 29º** Este regimento entrará em vigor após sua aprovação pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Conselho de Gestão, Direção-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante e posterior publicação em portaria interna do Campus.

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de Setembro de 2022.

**Maíra Maciel Mattos de Oliveira**  
Diretora-Geral  
Campus Venda Nova do Imigrante  
Portaria nº 1.984 – DOU de 23.11.2021